LEI n.º 2.659/2015

"Dispõe sobre a extinção e alteração de cargos efetivos e comissionados que menciona e cria o cargo comissionado de 'Assessor de Processo Legislativo e Coordenador da Escola do Legislativo' da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG e dá outras providências"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinto o seguinte cargo no Legislativo Municipal de Ouro Fino/ MG:

I- 01 (um) cargo efetivo de Assessor de Administração e Informática.

Art. 2° - Fica alterada a Lei nº 2.083/2004 em seu Anexo II, criado o cargo em comissão de recrutamento restrito de 'Assessor de Processo Legislativo e Coordenador da Escola do Legislativo' que passa a fazer parte do Quadro Permanente de pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino– MG, com a seguinte nomenclatura, remuneração e atribuições:

Denominação do Cargo: Assessor de Processo Legislativo e Coordenador da Escola do Legislativo	
Provimento: Comissão	**Recrutamento**: Restrito
Vaga: 01 (uma)	**Vencimento**: R$ 3.226,76 mensal
Carga horária: 25 horas semanais	
Requisitos Mínimos: Ensino superior completo.	
Atribuições: I- Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;	

II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;

IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

X - Elaborar as Atas das Reuniões de qualquer natureza e das demais atividades que assim o exijam;

XI- Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas e similares, providenciando sua transcrição quando necessário, em articulação com o serviço de Comunicação Social;

XII - Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação por escrito, em articulação com o serviço de Comunicação Social;

XIII - Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;

XIV - Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;

XVI - Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das

sessões;

XVII - Manter, conservar e controlar equipamentos, arquivos documentos de leis e atos legislativos, sob sua responsabilidade;

XVIII - Coordenar e colaborar na redação dos atos e correspondências oficiais, bem como coordenar e controlar todo o expediente da Câmara, mantendo os arquivos atualizados;

XIX - Organizar, orientar e preparar os atos oficiais da Câmara;

XX- Receber e encaminhar a correspondência da Câmara, os projetos de lei e demais documentos do processo legislativo, autuando, numerando, classificando e procedimentalizando todo expediente;

XXI - Participar das sessões da Câmara e superintender a redação das atas;

XXII - Preparar a resenha dos papéis das reuniões e preparar a Ordem do Dia, registrando-a devidamente;

XXIII – Coordenar e fiscalizar a execução das tarefas desenvolvidas pela Escola do Legislativo;

XXIV – Coordenar e organizar em conjunto com a Diretoria Geral e de Pessoal o desenvolvimento de programas internos e/ou abertos de capacitação e treinamento, seminários, palestras, pesquisas e demais atividades afetas aos objetivos da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal

XXV – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.083/04, transformado o cargo em comissão de recrutamento amplo de ASSESSOR PARLAMENTAR em SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO com a seguinte remuneração e atributos:

Denominação do Cargo: Secretário Executivo da Escola do Legislativo	
Provimento: Comissão	**Recrutamento**: Amplo
Vaga: 01 (uma)	**Vencimento**: R$ 2.258,73 mensal
Carga horária: 30 horas semanais	

Requisitos Mínimos: Ensino superior completo.

Atribuições:

I- Exercer a função de Secretário Executivo da Escola do Legislativo Vereador Salvador Franceli Sobrinho, acompanhar a execução dos trabalhos desta e assessorar o Conselho Curador;

II – Secretariar e auxiliar a Coordenação da Câmara Cultural, promovendo a realização de eventos culturais como: Apresentações musicais, peças teatrais; danças; exposições de obras de arte, artesanato, coleções; recitais de poesia; cursos diversos como de canto, instrumentos musicais, pintura e desenho;

III - Secretariar e auxiliar a Coordenação da Câmara Jovem, promovendo atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do espaço urbano e das coletividades integradas pela população de Ouro Fino;

IV - Secretariar e auxiliar a Coordenação da Câmara Mirim, proporcionando a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais;

V – Secretariar e auxiliar a Mesa Diretora, a Coordenação e/ou o Assessoramento das reuniões de qualquer natureza para as quais for designado;

VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

VII - Auxiliar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

VIII – Auxiliar a execução de serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

IX – Auxiliar a elaboração das Atas das Sessões Plenárias, Itinerantes, solenes e Audiências Públicas;

X – Auxiliar o serviço de direção e assessoria aos Vereadores quando solicitado;

XI – Assessorar e auxiliar os demais setores e serviços da Câmara Municipal quando solicitado, notadamente em assuntos de natureza didático pedagógica;

XII - Manter, conservar e controlar equipamentos, arquivos documentos de leis e atos

legislativos, sob sua responsabilidade;

XIII – Secretariar e auxiliar a coordenação dos serviços de redação dos atos oficiais e correspondências da Escola do Legislativo, bem como de seu expediente, mantendo os arquivos atualizados;

XIV – Secretariar e auxiliar a Coordenação e organização no preparo dos atos oficiais e do expediente da Escola do Legislativo;

XV - Participar das sessões da Câmara sempre que solicitado;

XVI - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições normativas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01020103100014004313190 11- Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil- Ficha 18.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Fino, 06 de Outubro de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Leis

Lei nº 2.659/2015
"Dispõe sobre a extinção e alteração de cargos efetivos e comissionados que menciona e cria o cargo comissionado de ' Assessor de Processo Legislativo e Coordenador da Escola do Legislativo' da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG e dá outras providências." 06/10/15

Lei nº 2.660/2015
Institui normas gerais para a revitalização das bacias hidrográficas do Rio Moji e do Rio Mandu (Médio Sapucaí). Autoriza a Criação de Programa de Revitalização das Bacias Hidrográficas do Moji e do Alto Mandu – Médio Sapucaí.
06/10/15

Decretos

DecretoN° 3.387/2.015
"Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 78.320,00, para os fins que especifica."
15/09/15

DecretoN° 3.388/2.015
"Abre Crédito Especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 74.375,73, para o fim que especifica."
16/09/15

DecretoN° 3.389/2.015

MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Edital 013/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e conforme previsão do Edital 001/2015, cláusula 9.14, homologa e proclama o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ouro Fino (MG):

Base votante: 137 (cento e trinta e sete) eleitores
Eleitores Presentes: 125 (cento e vinte cinco)
Votos Válidos: 125 (cento e vinte cinco)
Votos em Branco: 0 (zero)
Votos Nulos: 0 (zero)
Abstenções: 12 (doze)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NUMERO DE VOTOS	SITUAÇÃO CANDIDATO
1º	Eduardo Aparecido Farias	011	16	Eleito/ Titular
2º	Hellen Daiane Maura Oliveira	028	15	Eleito/ Titular
3º	Pedro Eugênio Ribeiro	053	15	Eleito/ Titular
4º	Paulo Cesar Lopes	049	13	Eleito/ Titular
5º	Celso Generoso Rosa	012	10	Eleito/ Titular
6º	Patrícia Cipriano Rocha	027	09	Eleito/ Suplente
7º	Josa Luiza Rosa Lopes	014	08	Eleito/ Suplente
8º	Diego Lucas Domingues Martins	024	07	Eleito/ Suplente
9º	Marcos José Donizete Carvalho	033	07	Eleito/ Suplente
10º	Maria da Silva Gabriel	020	05	Eleito/ Suplente
11º	Josa Carlos Batista da Silva	001	05	Eleito/ Suplente
12º	Fabiana Cristina de Souza Rodrigues	003	04	Eleito/ Suplente
13º	Vanessa Fernanda de Oliveira	042	03	Eleito/ Suplente
14º	Amanda das Graças Zatuti Ribeiro	006	02	
15º	Luciana Alves dos Santos	052	02	
16º	Maria Martha Lara Faria	009	01	
17º	Vanessa Aparecida Gonçalves Fernandes	034	01	
18º	Sandra Donizete Signoretti	010	01	
19º	Ana Paula Aparecida Ferreira	030	01	
20º	Jussara Campos Pereira Costa	046	–	
21º	Jeuda Lopes	007	–	
22º	Pedro Henrique Ferreira	054	–	
23º	Isabella Mello dos Santos	048	–	
24º	Deonilda dos Santos Silva	019	–	

Proposta de Inácio Franco insere sustentabilidade na Constituição mineira

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23/2015 de autoria do deputado Inácio Franco, que inclui a sustentabilidade como um dos princípios da administração pública, recebeu, no dia 6 de outubro, parecer favorável da comissão criada especialmente para analisá-la. A matéria, que tramita em 1° turno, segue para apreciação no Plenário. Considerados responsáveis por definir a estrutura básica, fundamentos e as bases para o Ordenamento Jurídico, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade já estão previstos no artigo 13 da Constituição do Estado.

O deputado estadual Inácio Franco defende a aplicação do princípio da sustentabilidade na administração pública em função do compromisso com um futuro melhor, das demandas sociais, do conhecimento técnico e científico disponível. Ele ressalta que os ditames